

PRACA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 - CENTRO - URUBICI SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 72 A 75 LEI N. 14.133/21) REQUISIÇÃO DE OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

CI N.º 040/2023/PLANEJAMENTO LICITAÇÃO

1.OBJETO (ART. 72, I)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CAMERAS DE SEGURANÇA EM TODOS OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE URUBICI CONFORME LEI n°2.579/2022 QUE DISPÕE SOBRE DIRETRIZES GERAIS DE SEGURAÇA E DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA NAS ESCOLAS PÚBLICAS

2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ART. 72, I)

A instalação de câmeras nas escolas vai garantir a segurança das crianças, funcionários e professores.

As câmeras de segurança permitem o acesso às imagens e tempo real, o que contribui para o aumento da segurança no local.

3.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 14.133/2021 Art. 75 inciso II É dispensável a licitação para contratação que envolvam valores inferiores a R\$57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito mil e trinta e três centavos).

4.ESTIMATIVA DE DESPESA (ART. 72, II)

Será gasto o valor abaixo relacionado para contratar/adquirir o referido serviço/bem:

ITEM	DESCIRÇÃO DO OBJETO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de instalação de câmeras de segurança nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.	Serviço	R\$9.800,00	R\$9.800,00

5. DAS UNIDADES ESCOLARES

CEI Bernadete Back Warmling

CEI Adelaide Beckhauser Gaspar

CEI Raio de Sol, CEI Galvina Vieira Ávila

CEI Ana Rodrigues Correia



PRACA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 - CENTRO - URUBICI SC

CEI Lídia Costa de Souza Pré Escolar Rio Vacarianos.

6.IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Unidade/Setor/Departamento/Secretaria): Secretaria Municipal de

Educação Cultura e Desporto

Responsável pela Demanda: Rosilene Terezinha da Rosa Abreu Cargo: Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto

Telefone: 49 3278 - 5296

E-mail: educacao@urubici.sc.gov.br

7.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 72, IV)

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE URUBICI

Proj/Ativ 2117 Manutenção Educação Infantil – Fundeb 30% - SUPERÁVIT 221 3.3.90.00.00.00.00.00 2.540.0000.0104 Valor Total R\$ 9.800,00

8.IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Nome ou Razão Social: Yuri Kuster Inscrição no CNPJ: 29.931.377/0001-46

Endereco: Av: Adolfo Konder 5122 - Esquina - Urubici -SC

CEP: 88.650-000

Telefone: 49 99995-0130

Ramo de Atividade: 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

9.DO GESTOR DE CONTRATOS

A gestão de contratos ficará a cargo do servidor abaixo relacionado;

Felipe Correa Bernardes

Mat.: N°3208

10.DO FISCAL DE CONTRATOS

A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor abaixo relacionado;

Nerison Luiz Pereira dos Santos

Mat: 4615

11 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 - CENTRO - URUBICI SC

O prazo para a execução do objeto deste documento será de 30 dias a partir da assinatura do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam sanadas quaisquer irregularidades;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- liquidar o objeto e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos;
- Disponibilizar sapata em concreto para instalação do relógio;
- Disponibilizar rede energia elétrica até a base de 110/200w conforme projeto elétrico.

12.1. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

O(A) Contratado(a) obriga-se a:

- entregar o objeto, na forma ajustada, com transporte e instalação do equipamento.
- Prestar serviço de manutenção
- Entregar o objeto no prazo combinado
- apresentar a nota fiscal/fatura dos produtos entregues;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação mínima exigidas;
- não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada: e
- responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 - CENTRO - URUBICI SC

14. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação: JOAGMAR DA SILVA Instrumento de Nomeação: Decreto nº 2937

Telefone: (49) 3278-4211 Ramal 227

Portaria: 013/2021

E-mail: jogpmu@gmail.com

15.HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (ART. 72, V)

Segue em anexo os seguintes documentos que comprovam a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação direta:

- Certidão Negativa de Débito CND Federal, Estadual, Municipal e FGTS;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa a ser contratada.

16.RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (ART. 72, VI)

A secretaria optou pela contratação da empresa **YURI KUSTER** pois está contém toda a documentação exigida pela administração pública para a contratação.

17.JUSTIFICATIVA DE PREÇO (ART. 72, VII)

O preço apresentado pelo proponente **YURI KUSTER** é o melhor preço apresentado a esta secretaria de todos que foram cotados.

Heubiai CC 24 marca da 2022		
Urubici-SC, 31 março de 2023.		
Rosilene Terezinha da Rosa Abreu	Joagmar da Silva	
Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto	Agente de Contratação	